

ÉTICA E FILOSOFIA POLÍTICA

# A Filosofia da História como o lugar de efetivação da liberdade no Sistema da Ciência Hegeliano

*The Philosophy of History as a place of effective of freedom in Hegelian System Science*

\* José Nicolao Julião

**Resumo:** Em Hegel, mais do que em qualquer outro filósofo que o antecedeu, a história ganha estatuto filosófico fundamental, pois o seu interesse por ela está presente em todas as partes de sua filosofia. Para Hegel, a filosofia é história universal (*Weltgeschichte*), ou seja, história do progresso na consciência da liberdade. E, enquanto processo de ampliação da liberdade, a história ganha um lugar de destaque no sistema hegeliano, aparece na última parte do espírito objetivo, como história universal, efetivando, desta maneira, a estrutura ontológica e metodológica do conceito liberdade apresentado no último livro da *Ciência da Lógica*. O objeto deste estudo é, portanto a Filosofia da História Universal compreendida como um universo efetivo da ampliação da liberdade e do pensamento filosófico que consideramos como o encerramento sistemático da filosofia de Hegel, dado que as partes que compõem o espírito absoluto – arte, religião e filosofia – são independentes, compreendendo cada uma em si mesma um sistema acabado. Em suma, o nosso objetivo é precisamente o de demonstrar o lugar de destaque que ocupa a história universal no Sistema da Ciência hegeliano.

**Palavras-chaves:** História Universal. Filosofia. Sistema. Liberdade.

**Abstract:** In Hegel, more of the one than in any another philosopher who precedes him, history gains philosophical statute basic, therefore your interest for it is present in all part of your philosophy. For Hegel, the philosophy is history, or either, history of the progress in the conscience of the freedom. While process of magnifying of the freedom, history gains a place of prominence in the hegelian system, appears in the last part of the objective spirit, as *die Weltgeschichte*, effecting, in this way, the ontological and methodological structure of the concept of freedom exposed in the last book of the *Science of Logic*. The object of this research is therefore the Philosophy of World History understood

\* Professor Associado III – UFRRJ/ICHS/Dep. FILOSOFIA. <jnicolao@ufrrj.br>.



as a effective universe of the freedom and of the philosophical thought that we consider as its systematic closing, since the parts that compose the absolute spirit – art, religion and philosophy - they are independent, understanding each one in same itself a finished system. Our objective is accurately to demonstrate this place of prominence that occupies universal history (*die Weltgeschichte*) in the hegelian system.

**Keyword:** Universal history. Philosophy. System. Freedom.

## Introdução

Em Hegel, mais do que em qualquer outro grande filósofo que o antecedeu ou mesmo que o sucedeu, a história é elevada a um estatuto filosófico fundamental, ou seja, ela é submetida a um tratamento filosófico, ganhando, assim, um lugar de destaque em seu Sistema da Ciência.<sup>1</sup> O interesse de Hegel por esse tipo de saber está disseminado em todas as partes da sua filosofia: não só como objeto de reflexão, tal como aparece em *As Lições sobre a Filosofia da História*, ou na última parte dos *Princípios da Filosofia do Direito*, enquanto lugar de efetivação plena da liberdade; mas também, concebida como método, quando pensa a história da arte, nas *Lições sobre Estética*, ou, quando pensa ainda a história da filosofia, em as *Lições sobre a História da Filosofia*, ou mesmo, na concatenação conceitual do desenvolvimento do seu sistema. Já, na *Fenomenologia do Espírito*, obra de juventude, ele tratava os momentos dialéticos, no processo da formação da autoconsciência, correspondendo, em geral, com as figuras históricas que vão se encadeando em um procedimento histórico-dialético da consciência sensível até à autoconsciência.<sup>2</sup> Em Hegel, portanto, pela primeira vez, na história da grande tradição filosófica, um pensador utilizou-se do método histórico para orientar o seu pensamento de forma tão radical, a ponto de afirmar que o

<sup>1</sup> Isto não quer dizer que Hegel tenha inaugurado o historicismo filosófico que tem um encadeamento que remete a uma tradição alemã. Tanto para Dilthey (*Das Erlebnis und Dichtung*: Lessing, Goethe, Novalis, Höderlin. 1905) quanto para Meinecke (*Die Entstehung des Historismus*. 1936), as origens do historicismo alemão estão em Lessing que mediante as ideias sobre a evolução progressiva da humanidade, que é sustentada em sua *Educação da Humanidade* (1780), havia preparado cientificamente o grande movimento, na Alemanha que conduziu a Hegel. Entretanto, para Meinecke, Winckelmann também influenciou fortemente o historicismo do romantismo e do idealismo alemão, sobretudo, com sua obra *História da Arte na Antiguidade*, na qual se descobre uma sucessão de estilos na arte e se estabelece uma conexão entre a vida artística e a vida política dos povos em geral.

<sup>2</sup> Cf. sobre a relação dos momentos e as figuras na *Fenomenologia do Espírito*: HYPOLITE, J. *Genèse et Structure de la Phénoménologie de l'Esprit de Hegel*. Paris: Aubier, 1946; LABARRIERE, P.-J. *Structures et mouvement dialectique dans la Phénoménologie de l'Esprit de Hegel*. Paris: Aubier-Montaigne, 1968.

conceito,<sup>3</sup> o objeto primordial da filosofia, é histórico, concepção que, por exemplo, Kant jamais admitiria.<sup>4</sup> A história é elevada, então, à dignidade de *primum ontologicum*, implicando a historicização do próprio conceito. A filosofia não é, portanto, um conhecimento puramente teórico e abstraído do tempo histórico, mas uma racionalidade que surge da história e pensa a história em seu movimento cultural, político, simbólico e linguístico. É essa relevância que ocupa a história na filosofia hegeliana que leva certos autores, como Collingwood, por exemplo, a afirmarem que: com Hegel, “a História, pela primeira vez, apresenta-se de corpo inteiro no palco do pensamento filosófico”.<sup>5</sup>

Para Hegel, então, a filosofia é histórica e a história é filosófica, no sentido de uma *Weltgeschichte* compreendida como progresso na consciência da liberdade. E, enquanto progresso na consciência da liberdade, a história universal ganha um lugar de destaque no Sistema da Ciência hegeliano, pois, ela aparece como o seu encerramento e a sua efetivação, ou seja, o lugar no sistema, onde a liberdade, seu conteúdo dialeticamente vinculante, efetiva-se. Por isso que, para nós compreendermos o destaque da *Weltgeschichte*, no Sistema da Ciência de Hegel, temos de compreender antes a sua própria ideia de sistema<sup>6</sup> e a lógica dialética aí subjacente que nos permite vincular de forma

<sup>3</sup> O conceito (*der Begriff*) é compreendido por Hegel, tal como ele expõe na segunda parte da *Ciência da Lógica* (cf. A Doutrina do Conceito) como um mediador entre o Ser e o devir (a manifestação), entre o imediato e a reflexão, de modo que o seu desenvolvimento dialético manifeste-se não somente no ser lógico, mas também no ser efetivo. Hegel fala de um processo do conceito que passa do conceito subjetivo ao conceito objetivo, e deste à Ideia absoluta. Fala também das determinações ou notas do conceito que são categorias dialéticas. Entretanto, o conceito não é para o nosso filósofo apenas uma realidade mental ou apenas uma determinação lógica como em Kant e, de certo modo, na tradição que o antecederam; é uma realidade congênita nas coisas e que se desenvolve dinamicamente. Por isso, podemos falar do conteúdo do conceito, da atividade do conceito, da vida do conceito, da temporalidade do conceito e da historicidade do conceito.

<sup>4</sup> Para Kant, todos os conhecimentos, isto é, todas as representações conscientemente referidas a um objeto, são ou intuições ou conceitos. A intuição é uma representação singular (*repraesentatio singularis*); o conceito é uma representação universal (*repraesentatio per notas communes*) ou representação refletida (*repraesentatio discursiva*). O conhecimento por conceitos chama-se pensar (*cognitio discursiva*). O conceito opõe-se à intuição, por ser uma representação universal ou uma representação do que é comum (Cf. *Lógica*, # 1, trad. Guido de Almeida. RJ: Tempo brasileiro, 1992. P. 109). Na *Crítica da Razão Pura*, o conceito é a unidade sintética do conhecimento. Depois de o fenômeno ser apreendido como multiplicidade, nas formas puras da intuição, espaço e tempo, na sensibilidade; no entendimento, essa multiplicidade fenomênica é ordenada pelas categorias, resultando, assim, numa unidade sintética conceitual. Desse modo, devido a questão de Kant ser a forma como nós conhecemos, a estrutura formal é sempre a mesma, ou seja, o ser racional, sempre, conhece da mesma maneira, independente do processo histórico.

<sup>5</sup> *The Idea of History*. Nova York: Oxford University Press, 1946. p. 113.

<sup>6</sup> Para uma compreensão mais apurada do sistema hegeliano, além do livro de Angehrn supracitado, cf. tb. VICTORIO HÖSLE. *O sistema de Hegel: o idealismo da subjetividade e o problema da intersubjetividade*. São Paulo: Loyola, 2007.

coextensiva<sup>7</sup> como as categorias e estruturas fundadas ontologicamente na *Ciência da Lógica* efetivam-se nas estruturas concretas que compõem o Espírito Objetivo, nomeadamente, Filosofia do Real.

## O Sistema da Ciência

Para Hegel, portanto, assim como para os seus contemporâneos do idealismo alemão, sobretudo, Fichte e Schelling, a filosofia é, antes de tudo, sistema e foi desta forma que ele sempre empreendeu a sua obra, desde os primeiros fragmentos em Jena<sup>8</sup> até seus últimos escritos berlinenses. Já, nos primeiros escritos de Jena, sobretudo, em *A Diferença entre os Sistemas da Filosofia de Fichte e Schelling* (1801), Hegel insistia que a organização da filosofia como sistema é a expressão da ideia, segundo a qual, ela (a filosofia) contém-se inteiramente em si mesma e cresce desde dentro como um ponto que se converte em círculo – como veremos, a mesma concepção será mantida em obras tardias. Apesar desses impulsos e de saber da necessidade de sistematizar-se a filosofia, Hegel só começou a sua tarefa, ou seja, a tentativa de edificar o seu Sistema da Ciência, propriamente dito, a partir da *Fenomenologia do Espírito* (1807), ainda em Jena. Depois, o filósofo empreendeu ainda mais duas tentativas, com *A Ciência da Lógica* (1812-16) e com as três edições da *Enciclopédia Filosófica* (1817, 1827 e 1830). Adotemos como via de acesso, para uma compreensão geral da concepção hegeliana de sistema, a *Enciclopédia* (1830), por se tratar do último esforço do pensador para edificar sistematicamente a sua filosofia, na qual, cada parte é apenas um momento do todo e que cada obra ocupa, devidamente, o seu lugar neste sistema. A *Enciclopédia* seria, portanto, como que uma exposição geral, enriquecida por obras específicas de cada momento do todo, ela é a expressão condensada do pensamento ou do projeto de um Sistema da Ciência desejado por Hegel.

Para Hegel, a filosofia compreendida como Sistema da Ciência trata do Todo (*des Ganze*), pois somente este é verdadeiro, o que é parcial, destacado do Todo, é somente um momento falso da verdade. Por isso, a verdade será essencialmente sistemática, onde a verdade de cada parte

<sup>7</sup> Cf. ANGEHRN, Emil. *Freiheit und System bei Hegel*. Berlin: Water de Gruyter, 1977. P. 4. Angehrn demonstra com bastante propriedade que o tema da liberdade é central e coextensivo (*angemessene*) a todo sistema hegeliano, tendo a sua gênese na *Ciência da Lógica* e a sua efetivação na Filosofia do Real, sendo ela a própria determinação e justificação do conceito de filosofia para Hegel.

<sup>8</sup> A gênese das pretensões de Hegel em edificar a filosofia como sistema aparece em uma carta, de 02 de novembro de 1800, remetida de Frankfurt para Schelling, na qual anunciava a sua intenção de dar forma de sistema às intuições de juventude. (Cf. *Briefe Von und an Hegel*. B. 3. ed. J. Hoffmeister. Haburgo: Felix Meiner, 1951. I, p. 59).

só terá sentido a partir de sua relação dialética e consubstancial com o Todo. Conseqüentemente, o lugar adequado da verdade é o Sistema científico dela mesma. A organização do pensamento como sistema expressa, desta maneira, a concepção de que a filosofia contém-se em si mesma e cresce desde dentro de si mesma como um ponto que acaba por converter-se em um círculo.<sup>9</sup> A verdade, conseqüentemente, nada mais é do que a articulação de cada parte com o Todo e este é a expressão sistemática desta articulação. Contudo, cada coisa é um todo particular, um círculo que se relaciona com o Todo maior, um círculo de círculos (*ein Kreis von Kreisen*), e é nesta articulação chamada, por Hegel, de dialética, o método que segue dedutivamente e passo a passo a marcha do Espírito ou da Ideia que a filosofia constituir-se-á plenamente como o Sistema da Ciência. Hegel considera a filosofia, então, como o saber ou o conhecimento básico, anterior a todos os demais saberes particulares. A filosofia enquanto Sistema das Ciências é compreendida como o saber que se constitui a partir de si mesmo e que está na base como fundamento de todos os conhecimentos particulares. Por isso, a filosofia é o saber verdadeiro e completo e, devido a isto, deve ser chamada, precisamente, como o Sistema da Ciência.

A *Enciclopédia* constitui-se, assim, como o Sistema da Ciência e, enquanto tal, deve limitar-se aos conceitos fundamentais e mais gerais das ciências particulares, porém sem se deter no desenvolvimento detalhado das suas particularizações. O Sistema da Ciência tem por objeto o sistema da razão, pois a tarefa da filosofia é tornar inteligível a realidade em seu infinito desenvolvimento, é desta maneira que devemos compreender a tão recorrida e emblemática máxima hegeliana apresentada no Prefácio dos *Princípios da Filosofia do Direito* (1821), “o que é racional é efetivo, e o que é efetivo é racional”.<sup>10</sup>

Por isso, a filosofia – Sistema da Ciência – é representada “graficamente” por Hegel como um círculo de círculos que contém em si uma Totalidade:

Cada parte da filosofia é um todo filosófico (*ein philosophisches Ganzes*), um círculo fechando em si mesmo, mas a ideia filosófica está dentro dele em uma determinação (*Bestimmtheit*) ou em um elemento particular. O círculo singular, porque ele é em si mesmo totalidade (*Totalität*), rompe também o limite de seu elemento e funda uma esfera mais ampla: o Todo (*das Ganze*); o todo se apresenta, por conseguinte, como um círculo de círculos (*ein Kreis von Kreisen*), cada um dos quais é um momento necessário, de tal sorte que o sistema de seus elementos próprios constitui a ideia em sua totalidade (*Totalität*), que aparece, não obstante, em cada elemento singular. (HW, VIII, § 15, 59-60).

<sup>9</sup> Cf. *Enciclopédia*, §15. v. VIII. Hegel, G. W. F. – Werke in 20 Bänden. Frankfurt a.M., Suhrkamp Verlag, 1970. De agora adiante, HW seguido do volume em romano e da página em arábico.

<sup>10</sup> “*Was vernünftig ist, das ist wirklich; und was wirklich ist, das ist vernünftig*”. HW, VII, 24.

O ponto euclidiano do *more geometrico* do sistema hegeliano é, então, a ideia (*die Idee*) em seu processo dialético de desenvolvimento que parte de si, retornando a si mesma como Totalidade Absoluta. Podemos afirmar, portanto, que a filosofia hegeliana é o estudo da ideia em seu desenvolvimento em movimentos marcados por uma dinâmica dialética, caracterizada por uma sucessão “inexaurível” de momentos até atingir ao Absoluto. Em outras palavras: a filosofia tem, então, como tarefa a exposição dialética da ideia em uma série de encadeamentos categoriais que expressam o próprio movimento do real; a filosofia nada mais seria senão que a compreensão desse processo de autoexposição que significa também uma autoapresentação do Absoluto. Tal processo consistiria em uma exposição de categorias sequencialmente progressivas que vão da indeterminação primeira da ideia de ser/nada até a sua completude conceitual como Absoluto. O seu desenvolvimento apresenta-se em três partes ou programas, que correspondem aos três círculos axiais que compõem o Sistema da Ciência.<sup>11</sup> O primeiro círculo é o da Lógica (*die Wissenschaft der Logik*), onde a ideia aparece em si, apresentando de forma concisa a sua progressão na lógica. A lógica é, portanto, a ciência da ideia em-si (*an sich*), na qual, o pensamento apresenta-se em sua imanência, ou seja, como puro pensamento e as suas categorias estruturantes estender-se-ão, por conseguinte, coextensivamente, para todo o sistema filosófico, efetivando-se, como veremos, no Espírito objetivo. O segundo círculo é o da Natureza (*die Naturphilosophie*), é a ciência da ideia para-si (*für sich*), o momento da ideia em sua exteriorização (*Entäußerung*) como natureza, ou seja, depois de ser apresentada em-si, na lógica, na natureza, a ideia é externada, aparecendo em sua alteridade<sup>12</sup>. O terceiro e definitivo círculo é o do Espírito (*die Philosophie des Geistes*), após a ideia encontrar o seu oposto, no âmbito da natureza, ela retorna a si no Espírito, ciência da ideia em-si e para-si (*an sich und für sich*), ou seja, depois da ideia exteriorizar-se na natureza, reencontra-se em seu conceito como Espírito. Portanto, na *Ciência da Lógica*, o

<sup>11</sup> A divisão silogística do sistema em três partes foi apresentada por Hegel já nas lições de Iena, em *Propedêutica Filosófica* (1810) e, posteriormente, estabelecida na edição de 1817 da *Enciclopédia Filosófica*, atingindo seu modelo definitivo na edição de 1830 da mesma obra, precisamente, nos §§ 575-577.

<sup>12</sup> O momento da ideia na natureza, fazendo a transição (*Das Übergehen*) da lógica para o Espírito é uma das passagens mais difíceis e de grande discussão entre os comentadores de Hegel. Não é nosso objetivo atermo-nos nessa discussão, pois demandaria longo tempo, no entanto, recomendamos para uma compreensão mais esclarecedora sobre a mediação necessária da natureza: BODEI, Remo. *Sistema Ed Epoca in Hegel*. Milão: Il Mulino, 1975; ANGEHRN, Emil. *Freiheit und System bei Hegel*. Berlin: Water de Gruyter, 1977. Especificamente, sobre a transição da lógica para a natureza, cf. LIMA VAZ, H. C. *Da “Ciência da Lógica” à “Filosofia da Natureza”*: estrutura do sistema hegeliano. *Kriterion*, 95, p. 33-48.

Espírito,<sup>13</sup> compreendido como Ideia, aparecia ainda interiorizado, em-si, como essência abstrata sem que tivesse explicitamente existência, é puro pensamento – como já foi mencionado; e, na Filosofia da Natureza, o Espírito encontrava-se em forma de exterioridade, para-si. Somente na Filosofia do Espírito, propriamente dito, que o Espírito será abordado em sua efetiva existência, em-si e para-si, concretizando, deste modo, a ideia antes estruturada abstratamente na lógica, no pensamento.

O Sistema da Ciência hegeliano está, portanto, dividido ou composto em três partes ou programas, isto é, em uma Lógica, uma Filosofia da Natureza e uma Filosofia do Espírito que estão sistematicamente interligadas constituindo uma Totalidade. Essas partes, por sua vez, estão também subdivididas cada uma delas em três partes que sucessivamente vão se subdividindo, nos mais das vezes, ainda em três,<sup>14</sup> em um encadeamento dialético até atingir o Absoluto,<sup>15</sup> realizando de forma semelhante à estrutura geral do Sistema. Assim sendo, a Lógica subdivide-se então em Doutrina do Ser, Doutrina da Essência e Doutrina do Conceito, estando cada uma dessas partes também subdividida em três; a Filosofia da Natureza, por sua vez, subdivide-se em Mecânica, Física e Física Orgânica, sendo também cada parte subdividida em três. E por último, a Filosofia do Espírito – da qual ampliamos mais a sua subdivisão – está subdividida em: Espírito Subjetivo que se compõe de uma Antropologia, uma Fenomenologia e uma Psicologia; o Espírito Objetivo apresentado nos *Princípios da Filosofia do Direito* é composto pelo Direito Abstrato, pela Moralidade e pela Eiticidade; e por fim, o Espírito Absoluto que abarca os sistemas independentes das: Filosofia da Religião, Filosofia da Arte e História da Filosofia.

Contudo, antes de entrarmos na Filosofia do Espírito Objetivo e constataremos o lugar da História Universal aí, como lócus de efetivação

<sup>13</sup> Cf. HW, VIII, §18, 63-64. O conceito de Espírito (*der Geist*), em Hegel, tem vários sentidos e não deve ser compreendido de forma mística e abstrata em seu uso ordinário. Na verdade, todo o sistema hegeliano é uma filosofia do Espírito – que se identifica, nesse sentido, com a ideia - e também do ser compreendido como movimento espiritual.

<sup>14</sup> Apesar de frequentemente fazer-se lugar comum que Hegel aplica o esquema triádico em sua filosofia, às vezes, ele abre mão de tal esquema, p. ex.: na *Ciência da Lógica*, o capítulo “A ideia do Conhecer” tem apenas duas subdivisões, enquanto que o capítulo sobre “O Julgamento” tem quatro; nos *Princípios da Filosofia do Direito*, a História Universal divide-se, por sua vez, em quatro reinos sucessivos.

<sup>15</sup> Seguindo o protocolar modelo da exposição dialética, as três partes do sistema corresponderiam às três fases esquematicamente representadas desta lógica, a tese, a antítese e a síntese. Portando, a Ideia na Lógica é apresentada em-si como tese; na Natureza como o para-si em antítese ao em-si da tese; e no Espírito como em-si e para-si, a síntese, ou seja, como a supressão (*die Aufhebung*) dos opostos. Este desdobramento da dialética hegeliana é um modelo simplificado por Marx, em *A Miséria da Filosofia* (1847), no qual, a lógica de Hegel é representada pelos termos tese, antítese e síntese que apesar de facilitarem a compreensão do processo dialético, não são categorias do filósofo imberbe.



da liberdade, é preciso que compreendamos o estatuto ontológico da ideia na *Ciência da Lógica* e a partir dela a gênese do conceito de liberdade,<sup>16</sup> na última seção da obra, nomeadamente, Doutrina do Conceito. Grosso modo, tanto a Filosofia da Natureza quanto a Filosofia do Espírito são desdobramentos e informações dos respectivos conteúdos apresentados pelas estruturas especulativas do conceito de ideia como formas da inteligibilidade originária da liberdade fundamentada na *Ciência da Lógica*.

### **O estatuto lógico-ontológico do conceito de liberdade na *Ciência da Lógica***

A *Ciência da Lógica* elucida as relações entre os conceitos mais fundamentais com os quais a razão deve atuar e por isso, o seu autor considera-a a ciência do pensar sobre o pensamento, ou seja, a ciência especulativa da ideia pura do pensar e de suas determinações. O objeto da lógica, para Hegel, seria então, a ideia como pensamento, mais precisamente, o pensamento conceitual, especificamente, aquele que concebe o conceito. Advertimos – mais uma vez<sup>17</sup> – que, em Hegel, o conceito não é a representação geral de alguma coisa ou o simples ter algo em mente, mas sim a determinação fundamental: o conceito é o que se apreende na coisa mesma, por isso, podemos afirmar que a lógica hegeliana tem como conteúdo as estruturas puras da realidade. A lógica oferece-nos todos os conceitos requeridos para pensar sobre o pensamento, devendo ser compreendida como uma sistematização dos conceitos necessários para a própria estrutura da Totalidade. A lógica hegeliana não se ocupa somente dos argumentos e das inferências válidos, tais como as lógicas tradicionais, mas ela é também uma ontologia, pois é a ciência que tem a mais pura ideia como a sua essência e desta forma é apresentada no § 19 da *Enciclopédia*: “A lógica é a ciência da ideia pura, isto é, da ideia no elemento abstrato do pensamento”.<sup>18</sup> Portanto, a ideia oferece a si mesma os seus conteúdos, não os recebendo de fora, como algo estranho a ela.

A lógica hegeliana funda em si mesma, então, as novas categorias e os novos encadeamentos que pretendem dar conta do processo

<sup>16</sup> Cf. sobre a gênese ontológica do conceito de liberdade em Hegel: ANGEHRN, Emil. *Freiheit und System bei Hegel*. Berlin: Water de Gruyter, 1977; LAKEBRINK, B., *Die europäische Idee der Freiheit I: Hegels Logik und Tradition der Selbstbestimmung*. Leiden, E.j. Brill, 1968; MÜLLER, Marcos Lutz. *A Gênese Lógica do Conceito Especulativo de Liberdade*. *Revista Analítica*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1. 1993.

<sup>17</sup> Cf. a nossa nota 3.

<sup>18</sup> HW, VIII, §19, 67. „Die Logik ist die Wissenschaft der reinen Idee, das ist der Idee im abstrakten Elemente des Denkens“.



dinâmico da realidade. Através dessa nova lógica visa-se a apreender o processo de manifestação do Absoluto na multiplicidade do mundo, e a ciência filosófica reconfigurar-se-ia, portanto, como a compreensão desse processo de automanifestação proporcionado pela razão que tem como resultado aquilo que Hegel nomeou na *Ciência da Lógica*, de Ideia Absoluta.<sup>19</sup> A Ideia Absoluta, manifestação última e sinóptica da própria lógica, é a exposição deste movimento de progressiva identificação entre a representação e a efetivação do Absoluto enquanto Ideia. Logo, pode afirmar-se, sem margem de dúvidas, que o alicerce do Sistema da Ciência em Hegel é a lógica, pois, ela representa em-si o movimento próprio da Ideia Absoluta. Para o filósofo, conseqüentemente, a determinação da ideia e todo curso dessa determinação constitui o objeto da *Ciência da Lógica*, que, em seu desenvolvimento, faz surgir, a partir de si, a Ideia Absoluta mesma.

A forma lógica para Hegel, então, tal como é apresentada na *Ciência da Lógica*, encontra-se intrinsecamente unida ao conteúdo, constituindo-se como verdade imutável e viva, por isso, afirma: “Trazer à consciência esta natureza lógica que anima o Espírito, que nele impulsiona e atua – esta é a tarefa”.<sup>20</sup> Nesse processo, o conceito desempenha o papel fundamental, pois representa a realização plena do pensamento no sentido em que inclui em si todos os conceitos anteriores pensados, ou seja, na medida em que reconhece suas relações para com cada conceito exposto até então. Disso decorre, porque essa ciência envolve um sumário dos conceitos mais gerais através dos quais a realidade deve ser interpretada. Aprimorar estas categorias que são eficazes só instintivamente como impulsos (*als Triebe*) e, de início, levadas à consciência do Espírito de forma isolada e, portanto, de modo inconsciente e intrincado – que lhe conferem assim uma efetividade isolada e insegura –, e, desta maneira, elevar nelas à *liberdade* e à verdade, é esta, por conseguinte, a *mais alta* ocupação da lógica, para Hegel.<sup>21</sup>

A gênese do conceito de liberdade na *Ciência da Lógica* está, então, intimamente ligada ao processo de ‘absolutização’ e, ao mesmo tempo, de ‘dessustancialização’ que passa a Ideia no interior desta obra que depois de manifestar-se como ser e essência, nas respectivas, Doutrina do Ser e Doutrina da Essência, ambas compreendidas na primeira parte, na

<sup>19</sup> Cf. HW, VI, 258.

<sup>20</sup> Cf. HW, V, 27, prefácio à segunda edição.

<sup>21</sup> Cf. idem e ibidem. “*Diese Kategorien, die nur instinktmäßig als Triebe wirksam sind und zunächst vereinzelt, damit veränderlich und sich verwirrend in das Bewußtsein des Geistes gebracht [sind] und ihm so eine vereinzelt und unsichere Wirklichkeit gewähren, zu reinigen und ihn damit in ihnen zur Freiheit und Wahrheit zu erheben, dies ist also das höhere logische Geschäft.*” O grifo é nosso.

Lógica Objetiva; na segunda parte, na Lógica Subjetiva, nomeadamente, Doutrina do Conceito, a Ideia como conceito constituir-se-á como Ideia Absoluta. Na Doutrina do Conceito, portanto, Hegel justifica a lógica como sendo: um conhecimento especulativo – tal como ele mesmo remissivamente, menciona no § 7 dos *Princípios da Filosofia do Direito* –, ou seja, como método filosófico propriamente dito; e, ao mesmo tempo, uma teoria da liberdade, tanto na forma do conceito especulativo de conceito - enquanto princípio construtivo e módulo da inteligibilidade dos conteúdos do sistema e da própria progressão categorial - quanto na Ideia Absoluta. Esta forma absoluta da liberdade, na dinâmica de exposição da *Ciência da Lógica*, constitui-se como o seu fundamento, justificando, assim, a própria pretensão desta obra em ser uma ontologia da liberdade.

Na Doutrina do Conceito, a gênese lógico-ontológica da liberdade é abordada como o modo de relacionamento do conceito (*die Verhältnissweise Begriffs*), em oposição à necessidade compreendida como o modo de relacionamento da substância (*die Verhältnissweise der Substanz*) e fundamento da relação absoluta.<sup>22</sup> Nessa passagem decisiva da sua filosofia, Hegel apresenta a mudança especulativa da ideia enquanto substância em conceito, a sua realização plena (*Vollendung*). A realização plena não é, então, a substância que foi concebida no final da Doutrina da Essência como a identidade do ser consigo mesmo em sua negação essencial,<sup>23</sup> senão em algo mais elevado, o conceito, o sujeito.<sup>24</sup> Esse desdobramento do movimento dialético da substância através da causalidade e da ação recíproca constitui-se como a gênese do conceito,<sup>25</sup> onde se dá a superação da necessidade absoluta em liberdade.

Essa mudança especulativa dá-se em um duplo sentido da fundamentação na qual o ser e a essência refletem sobre si mesmos no conceito ao qual retornam como à sua verdade e ao mesmo tempo em que este, por sua vez, resulta do aprofundamento e da interiorização do ser em si mesmo.<sup>26</sup> Nesse sentido, o movimento de interiorização do ser vai além da mera progressão categorial, partindo do mais abstrato ao mais concreto, revelando a essência e, posteriormente, o conceito como realização plena

<sup>22</sup> HW, VI, 245. "So ist der Begriff die Wahrheit der Substanz, und indem die bestimmte Verhältnissweise der Substanz die Notwendigkeit ist, zeigt sich die Freiheit als die Wahrheit der Notwendigkeit und als des die Verhältnissweise Begriffs."

<sup>23</sup> Cf. HW, VI, 237. Final da Doutrina da Essência.

<sup>24</sup> HW, VI, 248. "Aber diese Vollendung ist nicht mehr die Substanz selbst, sondern ist ein Höheres, der Begriff, das Subjekt."

<sup>25</sup> Cf. HW, VI, 245. "Die dialektische Bewegung der Substanz durch die Kausalität und Wechselwirkung hindurch ist daher die unmittelbare Genesis des Begriffes, durch welche sein Werden dargestellt wird."

<sup>26</sup> Cf. HW, VIII, 304. Trata-se do §159 da *Enciclopédia*, importantíssimo para auxiliar na exegese da *Ciência da Lógica*, sobretudo na passagem da Lógica Objetiva para a Lógica Subjetiva.

e fundamento da apresentação das determinações do pensamento. Nessa interiorização, ser e essência revelam-se como momentos do conceito que, por sua vez, devido conter em si a reflexão plena da essência, é, ao mesmo tempo a supressão dessa mediação reflexiva da essência e o pressupor imediato do ser. É a identidade dessa pressuposição do imediato como um retorno em-si, só que mediatizado pela reflexão plena da essência, no conceito, que constitui, segundo Hegel, a liberdade do conceito, ou seja, que constitui a estrutura lógica mais geral da liberdade e do conceito, da liberdade como conceito.

É mais ou menos, esse o panorama geral do surgimento sistemático do tema da liberdade na obra de Hegel, que se fundamenta ontologicamente nas estruturas lógicas da *Ciência da Lógica* para depois, coextensivamente, efetivar-se através das categorias da Filosofia do Real.

## O lugar sistemático da História Universal e a efetivação da liberdade

As categorias e estruturas categoriais abstratas presentes na *Ciência da Lógica*, onde se fundamentam lógico-ontologicamente, estendem-se para todo o sistema filosófico, particularmente, para as estruturas concretas que compõem a chamada Filosofia do Real. Nos *Princípios da Filosofia do Direito*, podemos observar uma correspondência entre a lógica e a realidade que vai para além das passagens remissivas<sup>27</sup> à *Ciência da Lógica*. Uma leitura atenta permite-nos identificar certa correspondência, talvez influência do paralelismo de Espinosa,<sup>28</sup> entre a *Ciência da Lógica* e os *Princípios da Filosofia do Direito*, em uma exposição breve e concisa, podemos estabelecer uma relação estreita entre as partes que compõem uma obra e outra, na qual: a Doutrina do Ser, a Doutrina da Essência e a Doutrina do Conceito que compõem à *Ciência da Lógica* correspondem, respectivamente, às partes que compõem os *Princípios da Filosofia do Direito*, o Direito Abstrato, a Moralidade (subjéctiva) e a Eiticidade

<sup>27</sup> Os parágrafos mais destacados dos *Princípios da Filosofia do Direito* que remetem à *Ciência da Lógica* são os: § 7, §24, §31 e §32.

<sup>28</sup> Poderíamos, também, mas, não é o nosso objetivo fazer certas aproximações entre a coextensividade e a conseqüente homologia hegeliana com o paralelismo espinosiano, pois ambos revelam íntima e intrínseca relação entre a lógica ou ontologia com a Ética. Essa relação, por nós sugerida, expressa à forte influência de Espinosa sobre Hegel. Para uma compreensão mais apurada do paralelismo em Espinosa, cf. DELEUZE, G. *Spinoza et Le problème de l'expression*. Paris: Les Éditions Minuit, 1985. Cf., sobretudo, a segunda parte: "Le parallélisme et l'immanence" Sobre a influência e a crítica de Hegel a Espinosa, cf. o apêndice 4 ("Interprétation et critique hégéliennes des concepts spinozistes de substance, d'attribut e de mode", p. 462-468) do livro de GUEROULT, M. *Spinoza. Dieu*, Vol. I. Paris: Aubier, 1968. Cf. Também, LUGARINI, L. "Fonti spinoziane della dialettica di Hegel". In: *Revue Internationale de Philosophie. Hegel et la Dialectique*. 1982.

(Moralidade objetiva). Isso se torna relevante, sobretudo, pois nos permite observar, na filosofia de Hegel, um desenvolvimento lógico e sistemático na formação do prático, superando, desta maneira, a dicotomia kantiana entre a filosofia teórica e a prática.

A obra *Princípios da Filosofia do Direito* foi desenvolvida no âmbito sistemático do círculo do Espírito que, como vimos, é composto pelo Espírito subjetivo, Espírito objetivo e Espírito Absoluto. Essa obra expressa, precisamente, a manifestação do Espírito objetivo através de uma teoria das condições de objetivação (efetivação) institucional da liberdade. Por isso, no âmbito do Espírito objetivo, articulam-se os temas da filosofia prática com a sistematização teórica determinada pelas estruturas lógico-ontológicas da liberdade fundadas na *Ciência da lógica*, mas também e, ao mesmo tempo, articula-se a passagem do Espírito subjetivo para o objetivo.<sup>29</sup> No momento do Espírito subjetivo, segundo o qual a obra *Fenomenologia do Espírito* representa a sua expressão maior, para Hegel, o espírito humano está encerrado, ainda, em sua interioridade, em sua subjetividade e as suas categorias são de cunho psicológico, tais como desejo, percepção, emoção, imaginação, inteligência, memória, tendo existência, somente, na interioridade de cada indivíduo. Na primeira seção da terceira parte da *Enciclopédia* – dedicada ao momento sistemático do Espírito subjetivo –, o Espírito representa o momento no qual Ele se reconhece como sujeito de si mesmo, num desenvolvimento que vai da “alma natural”, passando pela “autoconsciência”, até chegar ao “Espírito livre”.<sup>30</sup> No Espírito subjetivo, o pensamento parece isolado, preso em si mesmo, gerando, deste modo, certo solipsismo, é no momento sistemático do Espírito objetivo que o Espírito liberta-se da interioridade subjetiva, objetivando-se fora de si, interagindo, sociabilizando-se com outros pensamentos. O Espírito objetivo – incluindo o Espírito do mundo (*der Weltgeist*) – não é, de modo algum, dotado de autoconsciência, e esta é a razão pela qual é qualificado de objetivo e não subjetivo. São as consciências individuais que são o seu sujeito – o seu agente – e suporte, mas não se identificam com ele. As consciências individuais contribuem e participam na elaboração do Espírito objetivo, porém, nenhuma delas pode ser tomada por ele. O caráter paradoxal do Espírito objetivo reside em ser uma realidade espiritual sem ser uma consciência propriamente dita. Levado pelas

<sup>29</sup> Não é o nosso objetivo demonstrar de forma minuciosa a passagem do Espírito subjetivo ao Espírito objetivo, pois só essa tarefa hercúlea demandaria muito mais tempo e dedicação em nossa reflexão. Para uma leitura mais primorosa dessa passagem, cf. MÜLLER, Marcos Lutz. Apresentação. In: Hegel, G. W. F. Introdução à Filosofia do Direito. Campinas: IFHC/UNICAMP, 2005.

<sup>30</sup> Cf. HW, X, § 440 ao § 481, 229-300.

consciências, não é em-si mesmo consciente. É Espírito Universal, universal concreto, mas não é consciência universal. Tão pouco deve ser compreendido como a soma dos espíritos subjetivos, esses não estão nele como as partes num todo. Tem realidade e vida própria, mas não pertence às categorias da consciência, efetiva-se através dos indivíduos, nos quais imprime a sua marca. O Espírito objetivo é um meio espiritual que pode ser visto como o Espírito de um povo, de uma época ou de um grupo social. O Espírito objetivo é o substrato da história da humanidade. Na história de um povo é o Espírito deste povo (*der Volkesgeist*), na história da humanidade é o Espírito do mundo (*der Weltgeist*). Trata-se de uma realidade espiritual, ou seja, conceitual e não material. É de natureza histórica em oposição às ideias puras. Sua história é a do todo que lhe encerra: os costumes, os pré-conceitos, as leis, as formas sociais, morais e políticas. Na verdade, o Espírito objetivo abarca tudo aquilo que é humano e tem uma história, sem ele, a sucessão dos seres humanos não teria nem direção nem evolução progressiva. Disso não decorre que a moral, o Estado, as leis sejam-lhes impostos de fora para dentro de forma opressiva, pelo contrário, o pensamento ao externar-se nas instituições humanas faz com que a sua vontade coincida com a moral, o Estado e as leis. Portanto, o pensamento não é determinado por algo externo, ele autodetermina-se, elevando o homem acima da condição animal e fazendo dele um ser histórico.

O Espírito objetivo é um conceito que se autoefetiva, não é uma abstração, nem um conceito formado *a posteriori* por generalizações, mas, é uma realidade, concreta, singular e ativa. É essa atividade que dá sentido à história. A história, entretanto, para Hegel, não é cega, nem irracional, pelo contrário, ela tem direção e é racional, ainda que os homens, que são seus agentes e instrumentos, nem sempre sejam, ou melhor, nem sempre ajam racionalmente. “A história tem um fim universal, o fim último do mundo, não um fim particular do Espírito subjetivo ou do ânimo”<sup>31</sup>. Ela tem um sentido, uma orientação que não lhe vem de fora e constitui sua direção interna, sua autodeterminação e a atividade espontânea do ser substancial que lhe habita. A concepção de que a Razão efetiva-se na história e determina os fatos num movimento dialético que se encerra na sua autocompreensão é um enunciado verdadeiro da filosofia da história hegeliana. O que se movimenta e se modifica na História é a Ideia, o Absoluto, o Existente-em-si e para-si que reúne a diversidade dos singulares, julgando a finitude destes em face da infinitude da Razão.

---

<sup>31</sup> HW, XII, 36.

Razão e Estado fundem-se, expressando um estágio superior da civilização, o estágio da vida universal, da vida em coletividade. A história começa com o Estado. É no Estado, em última instância, que o Espírito desprender-se-á da individualidade interiorizada, tornando-se completamente livre, ou seja, será nele e através dele que as inclinações individuais dissolver-se-ão na expressão de uma vontade coletiva, efetivando, deste modo, a liberdade. A liberdade concreta é aquela do indivíduo, não isolado, mas inserido no contexto da universalidade da liberdade objetivada na ordem jurídica e elevada pela constituição escrita, na medida em que esta constituição realize o *ethos* do povo. A liberdade individual consiste, de um lado, nos direitos que o indivíduo pode fazer valer diante da universalidade da comunidade e, de outro, no cumprimento do dever de cada um, correspondente ao direito da totalidade coletiva. O desenvolvimento do Espírito como consciente de sua liberdade só é possível numa esfera que unifique o Eu individual com o Nós coletivo, ou seja, numa esfera em que uma autoconsciência possa reconhecer outra autoconsciência como livre, como igual. Essa esfera é o Estado que articula dentro de si os momentos dialéticos fundamentais do Espírito objetivo. O Estado seria, para Hegel, então, a expressão dos interesses coletivos, assumindo um papel universalizador das vontades e interesses particulares, tal como o filósofo expõe no § 260 dos *Princípios da Filosofia do Direito*,

O Estado é a realidade em ato da liberdade concreta. Ora, a liberdade concreta consiste em a individualidade pessoal, com os seus particulares, de tal modo possuir o seu pleno desenvolvimento e o reconhecimento dos seus direitos para si (nos sistemas da família e da sociedade civil) que, em parte, se integram por si mesmos no interesse universal e, em parte, consciente e voluntariamente o reconhecem como seu particular espírito substancial e para ele agem como seu último fim. Daí provém que nem o universal tem valor e é realizado sem o interesse, a consciência e a vontade particulares, nem os indivíduos vivem como pessoas privadas unicamente orientadas pelo seu interesse e sem relação com a vontade universal; deste fim são conscientes em sua atividade individual. O princípio dos Estados modernos tem esta imensa força e profundidade: permitem que o espírito da subjetividade chegue até a extrema autonomia da particularidade pessoal ao mesmo tempo em que reconduz à unidade substancial, assim mantendo esta unidade no seu próprio principio (HW, VII, § 260).

Nesse sentido, o universal, o coletivo concretiza-se através da unidade dos variados interesses individuais e particulares, sendo o Estado o encarregado de manter essa unidade, sem anular, ao mesmo tempo, identidades e oposições. Isso se dá através do desenvolvimento

do indivíduo como pessoa jurídica e como consciência moral nas formas comunitárias da Eiticidade, expressas nas categorias da Família e da Sociedade civil. O cidadão desse Estado não se liga a ele agora, imediatamente, pelo amor como na Família, a reflexão pela qual o indivíduo passa no âmbito da Sociedade Civil o faz retornar a igual similaridade orgânica, na elevação do conceito. É semelhante ao familiar, mas com o acréscimo de que agora o indivíduo integra-se de forma autônoma e tem seus direitos reconhecidos universalmente por todos ao mesmo tempo em que reconhece o direito de todos como participantes do Estado: é o reconhecimento<sup>32</sup> universal do ser humano em particular. Portanto, é no âmbito do Estado, como última categoria da Eiticidade, que se efetiva a liberdade, mais precisamente, em sua tríade subcategorias, *Direito público interno*, *Direito público externo* e *História universal*.

A História Universal aparece, portanto, no Sistema da Ciência hegeliano no Espírito objetivo, na parte da Eiticidade, em sua terceira parte, no Estado, como a última etapa do Espírito antes de tornar-se Absoluto. Hegel dedica as últimas páginas dos *Princípios da Filosofia do Direito*<sup>33</sup> à *Weltgeschichte* – antes de pronunciar suas *Lições sobre a Filosofia da História*, a partir de 1822, em Berlim – como lugar dentro do sistema, no qual a filosofia efetiva-se como consciência de liberdade. Com isso, resulta que a Filosofia da História seja considerada a última disciplina do sistema hegeliano,<sup>34</sup> dado que a parte que constitui o

<sup>32</sup> A categoria de reconhecimento (*die Anerkennung*) em Hegel é complexa e tem algumas variações em sua significação, depois de ter alimentado o debate acerca da luta pelo reconhecimento na *Fenomenologia do Espírito*, VI. A, sobretudo da década de 30 até a de 80 do séc. passado e ter desempenhado um papel sistemático importante nos parágrafos de §430 a 435 da *Enciclopédia*, nos últimos anos tem servido a algumas reflexões sobre a ética e a política, sobretudo, com base em algumas passagens dos *Princípios da Filosofia do Direito*, §72, § 83, §85, §86 (sobre o reconhecimento no âmbito do direito), § 260 (o reconhecimento entre os indivíduos e entre esses e o Estado), §331 (o reconhecimento entre Estados). Entre essas reflexões podem ser destacadas, por ex., Axel Honneth, *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*; John Rawls, *Lectures on the History of Moral Philosophy* e *The Law of Peoples: with "The Idea of Public Reason Revisited."*; Charles Taylor, autor de *Multiculturalismo, Diferença e Democracia* e *A política do reconhecimento*.

<sup>33</sup> É bom lembrar que *Princípios da Filosofia do Direito* (1821) trata-se da primeira obra de Hegel publicada como professor na universidade de Berlim - na qual foi professor a partir de 1818 até 1831, ano de sua morte. Nessa mesma universidade, ele foi reitor de 1829 a 1830. O conteúdo dessa obra era produto dos estudos apresentados na Universidade de Heidelberg, onde, Hegel foi professor de 1816 a 1818. *As Lições sobre a Filosofia da História* (1832) trata-se de uma obra póstuma, produto das primeiras lições (*Vorlesungen*) proferidas em Berlim a partir de 1822.

<sup>34</sup> Essa é uma questão polêmica, pois alguns comentadores consideram que seja apenas, temporariamente, a última disciplina do sistema, visto que Hegel apresentou, em 1829, as suas *Lições sobre as Provas da Existência de Deus*, que não se constitui como disciplina autônoma, realizando assim o papel do Espírito Absoluto dentro do sistema. Cf. como exemplo de defensor dessa posição, Jaescke, W. – *Hegel. La Conciencia de la Modernidad*. Trad. Esp. Ed. Akal, Madrid, 1998.



Espírito Absoluto é composta por disciplinas autônomas, independentes, Arte, Religião e Filosofia que, por si próprias, bastam-se e constituem, respectivamente, o sistema da arte, da religião e da filosofia.

Por isso, a História Universal, no Sistema da Filosofia de Hegel, pode ser vista como a expressão máxima do Espírito objetivo, ou seja, como a história da efetivação da liberdade no âmbito do Estado, legitimada pelo Direito. É por isso que o que é mais fundamental no modelo hegeliano de compreender-se a história é a teleologia imanente no Espírito, indiferente aos desejos dos indivíduos. Ela oculta-se naquilo que Hegel nomeia como “astúcia da razão” (*List der Vernunft*),<sup>35</sup> fazendo eco à metáfora de Kant, as “disposições (*Anlagen*) da natureza”.<sup>36</sup> O movimento da história para atingir a sua meta é o progresso (*der Fortschritt*), porém não num sentido triunfal como lhe conferia a Ilustração francesa, sobretudo, Condorcet<sup>37</sup> e Voltaire<sup>38</sup>. Não se trata de um melhoramento das condições naturais nem da vida nem da moralidade, tão pouco da felicidade humana que, segundo Hegel: na história universal, as páginas de felicidade são folhas vazias.<sup>39</sup> Trata-se do progresso na consciência da liberdade.<sup>40</sup>

Essa formulação hegeliana é combatida por suscitar certo idealismo, uma vez que põe o progresso só na consciência e não na realidade propriamente dita. Porém, essa pode ser considerada uma falsa objeção, pois o progresso não diz respeito ao aspecto do em si, visto que o ser humano é em si mesmo livre; a única variável é se, e até que ponto, isto é para o ser humano? Para Hegel, a história filosófica propicia a compreensão da realidade concreta e de nenhum modo é uma construção

<sup>35</sup> Cf. HW, XII, 48.

<sup>36</sup> Em Kant, trata-se do antagonismo imanente na natureza que a guia numa direção, ainda que os agentes participantes dela não estejam inclinados a segui-la. Cf. o ensaio, *Ideia para uma História Universal do Ponto de Vista Cosmopolita* (1784). Nesse escrito de circunstância, Kant faz gerar certa dificuldade para os seus intérpretes compreendê-lo dentro do sistema crítico. A principal aporia gerada por esse escrito gira em torno da pertinência ou não dele com o laborioso sistema crítico (1781 até 1790). Sabemos que Kant com o seu criticismo transcendental consolidou, de vez por todas, na modernidade, a autonomia do sujeito tanto do ponto de vista teórico quanto moral. Mas, com a elaboração do texto supracitado, mais precisamente na oitava Proposição, onde é dito: “A História da espécie humana, no seu conjunto, pode considerar-se como a realização de um plano oculto da natureza, no sentido de estabelecer uma constituição política internamente perfeita.” Kant parece contradizer, nessa passagem, a sua posição ética no sistema crítico, segundo a qual é a liberdade da vontade que deve guiar o homem em suas ações e não uma espécie de providência oculta na natureza. Hoje em dia, a posição unânime dos comentadores de Kant é de defender a pertinência crítica do tema da história. A natureza, o máximo que faz mediante ao antagonismo é, por assim dizer, empurrar-nos para um problema, mas a solução somos nós livremente, enquanto espécie, que teremos de dar.

<sup>37</sup> Cf. CONDORCET, J. A. N. – *Esboço de um Quadro Histórico dos Progressos do Espírito Humano*. Trad. Bras., São Paulo: Martins Fontes, 1988.

<sup>38</sup> Cf. VOLTAIRE, F. M., *Essai sur les Moeurs*. Paris: Ed. Granier, 1963.

<sup>39</sup> Cf. HW, XII, 40-41.

<sup>40</sup> Idem, 31.

a *priori* que se aplica a uma matéria histórica inerte. A filosofia tem ante de si o objeto mais concreto, o que reúne em si todos os aspectos diversos da existência. O universal objeto da filosofia é o infinitamente concreto que tudo contém e está presente em tudo. E, nesse caso, a história da ampliação da consciência da liberdade é algo de concreto que pode ser bastante ilustrada na fórmula hegeliana, de que: nos impérios do Oriente, apenas um era livre, o rei (por ex., o *ánax*); na antiguidade clássica (Grécia e Roma), alguns eram livres; e no mundo cristão moderno, sobretudo, germânico, todos são livres. Por isso, para Hegel, a marcha do Espírito Universal, como o sol, vem do Oriente para o Ocidente. Na Grécia, o Espírito libertou-se pela primeira vez da natureza, constituindo a história através da cidade Estado. Em Roma, não obteve muito progresso, a não ser pela invenção do direito abstrato. É no mundo cristão que o Espírito encontrou a sua verdade, devido reconhecer a humanidade como objeto do amor de um único Deus. Deste modo, a realização progressiva da liberdade só se concretiza no mundo germânico, sobretudo a partir da Reforma, quando, então, a Razão torna-se autônoma nas ciências, no direito e em todas as instituições do Estado moderno, tornando o homem livre. Essa liberdade, concreta e real, foi revelando-se na história do Espírito como Estado. Hegel elege a figura do Estado grego como o ponto inicial da história do Espírito (e, portanto, do Estado), seguindo por sua cisão na formação do Estado moderno e, finalmente, na reunião dos elementos objetivos e subjetivos no Estado Constitucional, pois neste compõe-se a ordem objetiva com a vontade subjetiva, exigindo uma expressão estatal que não havia no mundo clássico. A Constituição é, portanto, a realidade do Estado, o que se coloca fora dela é mera contingência a conformar-se com o real.

## Referências

- ANDERSON, Perry. *O Fim da História – de Hegel a Fukuyama*. Trad. Bras. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1999.
- ANGEHRN, Emil. *Freiheit und System bei Hegel*. Berlin: Water de Gruyter, 1977.
- BODEI, Remo. *Sistema Ed Epoca in Hegel*. Milão: Il Mulino, 1975.
- BRANDÃO, Gildo Marçal. Hegel: o Estado como realização histórica da liberdade. In: WEFFORT, Francisco C. (Org.). *Os clássicos da política* 2. 11. ed. São Paulo: Ática, 2006.
- COLLINGWOOD, R. G. *The Idea of History*. Nova York: Oxford University Press, 1946.
- DELEUZE, G. *Spinoza et Le problème de l'expression*. Paris: Les Édition Minuit, 1985.
- DILTHEY, W., *Das Erlebnis und die Dichtung: Lessing, Goethe, Novalis, Hölderlin*. 13. ed. Stuttgart: B. G. Teubner: Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 1957.
- FERRER, D. F. *Lógica e Realidade em Hegel. A Ciência da Lógica e o problema da fundamentação do Sistema*. Lisboa: Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa, 2007.

- FUDA, H. F. Hegels Dialektik als Begriffsbewegung und Darstellungsweise. In: R-P Horstmann (Ed.). *Seminar: Dialektik in der Philosophie Hegels*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1978.
- FUKUYAMA, Francis, *O Fim da História – O Último Homem*. Trad. Bras. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.
- GADAMER, H. G. *La dialectica de Hegel: cinco ensayos hermenéuticos*. Trad. M. Garrido. 4. ed. Madrid: Cátedra, 1994.
- GUEROULT, M. *Spinoza. Dieu*. Paris: Aubier, 1968. Vol. I.
- HABERMAS, Jürgen. *Moralbewusstsein und Kommunikatives Handeln*. Frankfurt: Suhrkamp, 1983.
- \_\_\_\_\_. *Treffen Hegels Einwände gegen Kant auch auf die Diskursethik zu!* Frankfurt: Suhrkamp, 1986.
- \_\_\_\_\_. *Mudança Estrutural da Esfera Pública*. Trad. Flávio Kothe. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.
- HARDIMON, Michael O. *Hegel's Social Philosophy. The Project of Reconciliation*, Cambridge: Cambridge University Press, 1994.
- HEGEL, G. W. F. *Werke in 20 Bänden*. Frankfurt a. M.: SuhrkampVerlag, 1970.
- \_\_\_\_\_. *Briefe Von und an Hegel*. B. 3. ed. J. Hoffmeister. Haburgo: Felix Meiner, 1951.
- HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. São Paulo: Ed. 34, 2003.
- \_\_\_\_\_. *Leiden an Unbestimmtheit. Eine Reaktualisierung der Hegelschen Rechtsphilosophie*, Frankfurt: Suhrkamp, 2001.
- \_\_\_\_\_. *Das Ich in Wir*. Frankfurt: Suhrkamp, 2010.
- HÖSLE, V. *O sistema de Hegel: o idealismo da subjetividade e o problema da intersubjetividade*. Trad. Antonio Celiomar Pinto de Lima. São Paulo: Loyola, 2007.
- HYPPOLITE, J. *Introdução à Filosofia da História de Hegel*. Trad. Port. Lisboa: Edições 70, 1983.
- \_\_\_\_\_. *Genèse et Structure de la Phénoménologie de l'Esprit de Hegel*. Paris: Aubier, 1946.
- INWOOD, M. J. *Hegel*. London, Boston, Melbourne and Henley: Routledge & Kegan Paul, 1983.
- \_\_\_\_\_. *Dicionário Hegel*. Trad. Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.
- ILTING, K. H. "La Forme Logique et Systématique de la Philosophie du Droit<sup>1</sup>". In: *Hegel et la Philosophie du Droit*. Paris: PUF, 1979.
- JAESCKE, W., *Hegel. La Conciencia de la Modernidad*. Trad. Esp. Madrid: Akal, 1998.
- JARCZYK, G. *Système et liberté dans la logique de Hegel*. Paris: Aubier-Montaigne, 1980.
- KANT, I., *Werke in 10 Bänden*. Darmstadt: Wissenschaftliche Buchgesellschaft, 1983.
- KERVÉGAN, J.-F. *Hegel e o hegelianismo*. Trad. Mariana Paolozzi Sérvulo da Cunha. São Paulo: Loyola, 2008.
- KOJÈVE, A. *Introduction à la Lecture de Hegel*. 2. ed. Paris: Gallimard, 1968.

- KRONER, R., *Von Kant bis Hegel*. Tübingen: Verlag von J. C. B. MOHR (Paul Siebeck), 1921.
- LABARRIERE, P.-J. *Structures et mouvement dialectique dans la Phénoménologie de l'Esprit de Hegel*. Paris: Aubier-Montaigne, 1968.
- LIMA VAZ, H. C., "Da 'Ciência da Lógica' à 'Filosofia da Natureza': estrutura do sistema hegeliano". *Kriterion*, 95.
- LÖWITH, Karl, *De Hegel à Nietzsche*. Trad. Francesa. Ed. Paris: Éditions Gallimard, 1969
- \_\_\_\_\_. *El hombre en el centro de la historia: balance filosófico del siglo XX*. Barcelona Editorial Herder, 1998.
- \_\_\_\_\_. *El sentido de la historia : implicaciones teológicas de la filosofía de la historia*. Madrid: Ed. Aguilar, 1958.
- LUGARINI, L. "Fonti spinoziane della dialettica di Hegel". In: *Revue Internationale de Philosophie. Hegel et la Dialectique*. 1982.
- MARCUSE, H., *Hegels Ontologie und Grundlegung einer Theorie der Geschichtlichkeit*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1938.
- MARX, K., *A Ideologia Alemã*. Trad. Bras. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
- \_\_\_\_\_. *A Miséria da Filosofia*. Trad. Bras. São Paulo: Ícone, 2006.
- MEINECKE, F., *Die Entstehung des Historismus*. Munnich, 1936. Trad. Esp. México: Fondo de Cultura Económica, 1978.
- MÜLLER, Marcos Lutz. "A gênese lógica do conceito especulativo de liberdade". *Revista Analítica*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1. 1993.
- \_\_\_\_\_. "A Gênese Conceitual do Estado Ético". *Revista Filosofia Política*, Nova Série, Porto Alegre: L&PM, v. 2, 1998.
- \_\_\_\_\_. Apresentação. In: Hegel, G. W. F. *Introdução à Filosofia do Direito*. Tradução, notas e apresentação: Marcos Lutz Müller. Campinas: IFHC/UNICAMP, 2005.
- RAMOS, C. A. *Liberdade Subjetiva e Estado na Filosofia Política de Hegel*. Curitiba: Editora da UFPR, 2000.
- RAWLS, J. *Lectures on the History of Moral Philosophy*. Cambridge: Harvard University Press, 2000.
- \_\_\_\_\_. *The Law of Peoples: with "The Idea of Public Reason Revisited"*. Cambridge: Harvard University Press, 1999.
- RITTER, Joachim. *Metaphysik und Politik*. Studien zu Aristoteles und Hegel. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1969.
- ROSENFELD, Denis. *Política e liberdade em Hegel*. São Paulo: Brasiliense, 1983.
- ROSENZWEIG, F. *Hegel e o Estado*. São Paulo: Perspectiva, 2008.
- SCHNÄDELBACH, H. *Filosofia en Alemania 1831-1933*. Madrid: Cátedra, 1991.
- \_\_\_\_\_. *Geschichtsphilosophie nach Hegel*. München/Freiburg: Verlag Karl Alber. 1974.
- TAYLOR, Charles. *Hegel*. Cambridge University Press, 1975.
- \_\_\_\_\_. *Hegel e a Sociedade Moderna*. São Paulo: Loyola, 2005.
- \_\_\_\_\_. A política do reconhecimento. In: TAYLOR, C. *Argumentos filosóficos*. São Paulo: Loyola, 2000.

THEUNISSEN, M. *Sein und Schein. Die kritischen Funktion der Hegelshen Logik*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1978.

WEBER, Thadeu. *Hegel: liberdade, Estado e história*. Petrópolis: Vozes, 1993.

WOOD, A. *Hegel's ethical thought*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

**Endereço postal:**

ICHS-Departamento de Filosofia  
Rodovia Br 465, Km 7  
23.890-000 Seropédica, RJ, Brasil  
Tel.: (21) 2682-1042

Data de recebimento: 03/02/2011

Data de aceite: 03/09/2013